



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Diretoria de Auditoria e Fiscalização – DIAFI

Departamento de Auditoria da Gestão Municipal 1 – DEAGM 1

Divisão de Auditoria da Gestão Municipal 2 – DIAGM2

Relatório Inicial

PROCESSO N.: 00428/23

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sapé

GESTOR: Sidnei Paiva de Freitas

PRODUTO: Acompanhamento

RELATOR: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

1. Introdução

Trata o presente relatório da verificação quanto ao cumprimento do art. 163-A, da Constituição Federal e aos artigos 37 e 38, da Lei do FUNDEB relativo à disponibilização de informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, referentes ao exercício de 2022 ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) e ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope).

2. Análise da Auditoria

Nos termos do art. 163-A da Constituição Federal, cabe aos Municípios a disponibilização de suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União (Secretaria do



Tesouro Nacional - STN). O objetivo da padronização decorrente desse dispositivo visou a garantir a rastreabilidade, a comparabilidade e a publicidade dos dados coletados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público. Com isso, resultou a necessidade da apresentação periódica da Matriz de Saldos Contábeis, instrumento esse que contém dados mais detalhados, extraídos pelos entes da federação diretamente dos seus sistemas contábil-financeiros e encaminhados ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), da STN.

Por sua vez, a Lei nº 14.113/20, que regulamentou FUNDEB, condicionou a habilitação para receber a complementação-VAAT à disponibilização, pelos entes, das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais, nos termos do art. 163-A da Constituição Federal. Nesse sentido, segundo preceitua o art. 13, §4º, da Lei 14.113/20, somente serão habilitados a receber tais recursos os entes que disponibilizarem bimestralmente ao SIOPE as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, que incluem os detalhamentos relacionados ao FUNDEB e à manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 163-A da Constituição Federal e art. 38 da referida Lei. Tais informações e dados contábeis se materializam por meio do Anexo da Educação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

Sendo assim, em razão do disposto no art. 163-A da Constituição Federal e do art. 13, §4º, da Lei 14.113/20, o não envio da Matriz de Saldos Contábeis à STN e/ou Informações ao SIOPE, relativos ao exercício de 2022, compromete a habilitação desses municípios para recebimento da Complementação VAAT em 2024. Caberia, portanto aos municípios inadimplentes, até a data de 31/08/2023, efetuar os seguintes procedimentos para habilitação dos mencionados recursos:

- Transmitir ou retificar as informações da matriz de saldos contábeis de 2022, por meio do SICONFI; e
- Encaminhar as informações referentes ao Anexo da Educação do RREO para o SIOPE/FNDE.

De acordo com levantamento efetuado pela STN e pelo FNDE, até a data de 20/04/2023, o município de Sapé, em razão do não encaminhamento da matriz de saldos contábeis de encerramento referente à 2022, e/ou das informações referentes ao Anexo da Educação do RREO para o SIOPE/FNDE, estaria inabilitado para receber os recursos da complementação-VAAT.



3. Conclusão:

Em razão do exposto, sugere-se a emissão de alerta ao Prefeito do Município de Sapé, Sr(a). Sidnei Paiva de Freitas, a respeito da inadimplência detectada quanto ao envio da matriz de Saldos Contábeis de encerramento referente à 2022 ao SICONFI/STN e/ou do Anexo da Educação do RREO para o SIOPE/FNDE, fato este que compromete a habilitação do Município para recebimento, em 2024, da Complementação VAAT

Assinado em 10 de Maio de 2023



Karlos Rafael Soares Alves
Mat. 3707971
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 10 de Maio de 2023



Gláucio Barreto Xavier
Mat. 3703568
CHEFE DE DEPARTAMENTO